



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 22 de Julho de 2025 – Nº2966

DECRETO 6.851/25 DE 22 DE JULHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6851				
Suplementação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
47	51	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.061.0024.2120.33909100.15000000	5.000,00
534	532	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.0.04.122.0029.2158.33903900.15000000	14.500,00
781	779	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.33903900.15000000	22.100,00
925	225	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.128.0031.2192.33901400.15000000	4.900,00
Soma:				46.100,00
Anulação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
51		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0024.2119.33909300.15000000	5.000,00
229		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.122.0029.2155.33901400.15000000	1.500,00
237		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.128.0031.2192.33903900.15000000	3.000,00
532		1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.0.04.122.0029.2158.33903000.15000000	14.500,00
779		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.33903000.15000000	22.100,00
Soma:				46.100,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.852/25 DE 22 DE JULHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$101.031,08 (Cento e um mil, trinta e um reais e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6852				
Suplementação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
464	467	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	17.361,08
464	462	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	10.000,00
464	448	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	670,00
464	436	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	5.000,00
465	452	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	10.000,00
465	451	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	4.000,00
465	431	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	5.000,00
465	422	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	5.000,00
465	421	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	20.000,00
465	418	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000	24.000,00
Soma:				101.031,08
Anulação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
418		1	1.13.1.08.122.0004.1036.44905200.15000000	24.000,00
421		1	1.13.1.08.243.0004.1035.44905100.15000000	20.000,00
422		1	1.13.1.08.243.0004.1035.44905200.15000000	5.000,00
431		1	1.13.1.08.244.0003.2008.33903300.15000000	5.000,00
436		1	1.13.1.08.244.0004.1025.44905100.15000000	5.000,00
448		1	1.13.1.08.244.0025.2128.33903000.15000000	670,00
451		1	1.13.1.08.244.0025.2129.33903200.15000000	4.000,00
452		1	1.13.1.08.244.0025.2129.33903900.15000000	10.000,00
462		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903000.15000000	10.000,00
467		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33904900.15000000	17.361,08
Soma:				101.031,08

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.853/25
DE 22 DE JULHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$510.091,00 (Quinhentos e dez mil e noventa e um reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6853				
Suplementação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
746	736	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33903600.15001001	13.380,00
889	759	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33904600.15001001	43.277,00
890	759	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15001001	20.500,00
891	759	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15001001	23.000,00
892	736	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15001001	104.211,00
892	759	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15001001	13.223,00
892	753	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15001001	100.000,00
893	709	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15400000	7.500,00

894	709	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15400000	22.500,00
895	709	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15400000	162.500,00
Soma:				510.091,00
Anulação de Créditos				Data 22/07/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
709		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901100.15401070	192.500,00
736		1	1.19.1.12.361.0015.2154.31901100.15001001	117.591,00
753		1	1.19.1.12.365.0015.2081.31901100.15001001	100.000,00
759		1	1.19.1.12.365.0015.2082.31901100.15001001	100.000,00
Soma:				510.091,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodrigues
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreo)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

**DECRETO 6.854/25
DE 22 DE JULHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$290.923,56** (Duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos .) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6854						
Suplementação de Créditos					Data	22/07/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O./Classificação Orçamentária		Valor	
FUNDOMUNICIPALDESAÚDE						
301	301	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000		156.406,02	
303	303	1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000		134.517,54	
Soma:					290.923,56	
Decreto Nº 6854					Data	22/07/2025
1713505102	Gestão do SUS -Piso Enfermagem				290.923,56	
Soma:					290.923,56	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Gestão do SUS- Piso Enfermagem

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.855/25
DE 22 DE JULHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$30.354,51** (Trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos

.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6855						
Suplementação de Créditos					Data	22/07/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
180	183	1	1.06.0.04.124.0029.2147.33903900.15000000		10.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
426	453	1	1.13.1.08.243.0004.2023.33903600.15000000		20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
1029	400	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.17050000		54,51	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
1030	29	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33900800.15000000		300,00	
Soma:					30.354,51	
Anulação de Créditos					Data	22/07/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
29		1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903300.15000000		300,00	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
183		1	1.06.0.04.124.0031.1215.44905200.15000000		10.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
400		1	1.12.0.20.602.0035.2244.33903900.17050000		54,51	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
453		1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000		20.000,00	
Soma:					30.354,51	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e IPES-Plataforma Eletrônica da Saúde Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma de Registro Eletrônico de Saúde e aplicativo cidadão, conforme o estabelecido no Contrato nº. 018/2023.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses tendo início em 11/07/2025 e término em 11/07/2026, sendo o valor global de R\$ 134.527,04 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 7.882,42 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) além de 200 horas de desenvolvimento de novas funcionalidades e evolução customizadas caso necessário, no valor de R\$ 199,69/h, reajustados de acordo com IPCA.

Autorização: Processo nº. 01817/2025.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e IPES-Plataforma Eletrônica da Saúde Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, conforme o estabelecido no Contrato nº. 017/2023.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses tendo início em 11/07/2025 e término em 11/07/2026, sendo o valor global de R\$ 81.977,16 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 6.831,43 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), reajustados de acordo com IPCA.

Autorização: Processo nº. 01816/2025.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e CNS Nacional de Serviços Ltda.

Fundamento: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, VISA, CAPS, Unidade de Fisioterapia de Arrozal, Pronto Socorro de Arrozal e PSF'S: Casa Amarela, Ponte das Laranjeiras, Centro (Pirai), Arrozal, Ribeirão das Lajes, Caiçara, Fazendinha, Jaqueira, Rosa Machado, Varjão, Cacaria, Serra do Matoso, Sanatório da Serra e Santanésia.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 13/07/2025 e término em 13/07/2026, o valor global para a prorrogação contratual é de R\$ 3.035.448,60 (três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), a serem pagos mensalmente no valor de R\$ 252.954,05 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Autorização: Processo nº. 01475/2025.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

NATURAL ENERGIA SA

CNPJ: 55.914.761/0001-40

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Prévía LMP nº001/2025, com validade até 17 de julho de 2027, para realizar a atividade de nivelamento de terreno sem supressão de vegetação. Com volume total de 150m³ de material a ser moviementado (corte e aterro), para implantação de Data Center com foco em aplicações de treinamento de Inteligência Artificial (IA), em área de 40.000m², no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km246, Bairro Varjão - Pirai-RJ, processo administrativo nº 07816/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0014/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º– Este Regimento Interno passou por outros dois momentos de aprovação, um através de link divulgado amplamente e outro em Reunião Ampliada do Momento Conferir.

Artigo 3º– Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

REGIMENTO INTERNO

O Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 794A de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Através do presente Regimento Interno, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022, convoca as Entidades e Organizações da Assistência Social, Trabalhadores e Usuários do SUAS deste Município para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, referente ao presente ano de 2025, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO:

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 26 de junho de 2025, na Agremiação Esportiva Piraiense, localizada na Rua Comendador Sá, 25, das 8:00 horas às 17:00 horas, sob a organização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local e suas diversidades, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: 20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência." Estruturado nos 5 Eixos Temáticos seguintes:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

O eixo 1 tem como objetivos:

- Apontar os desafios da universalização do SUAS, prevista no II Plano Decenal de Assistência Social, avaliando os 20 anos de sua implantação;
- Analisar questões relacionadas à nova conjuntura de desproteções sociais no âmbito das atenções relacionadas ao SUAS e à agenda de cuidados, segurança alimentar e nutricional, justiça climática e combate ao racismo;
- Debater e propor padrões de cobertura territorial, a partir das unidades de referência do SUAS, conforme especificidades dos territórios, tendo estratégias concretas para a provisão de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, com foco no combate às desigualdades, opressões e violências raciais, de gênero, por orientação sexual, deficiência, faixa etária, credo, território, entre outras;
- Examinar os desafios para a garantia da equidade e justiça social na atenção àquelas/es sob risco e vulnerabilidade social, consideradas as diversidades territoriais, socioeconômicas e socioambientais;
- Ampliar espaços de debates coletivos entre as/os usuárias/os nos serviços socioassistenciais para fortalecer a dimensão política e das lutas por direitos sociais.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

O eixo 2 tem como objetivos:

- Debater o aperfeiçoamento contínuo do SUAS com a perspectiva da inovação da gestão e o aprimoramento de sistemas, metodologias e processos de trabalho embasados pela Vigilância Socioassistencial;
- Analisar a gestão descentralizada e o pacto federativo com padronização de procedimentos administrativos e técnicos, de acordo com as normativas vigentes e, respeito às especificidades locais e regionais;
- Propor estratégias para a valorização profissional das/os trabalhadoras/es do SUAS e o cumprimento da NOB/RH SUAS (2006).

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O eixo 3 tem como objetivos:

- Discutir a importância e os desafios da integração de benefícios e serviços, com foco no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas unidades e serviços socioassistenciais;
- Analisar localmente como tem ocorrido a conformidade normativa e

qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais e sua integração com o Cadastro Único para Programas Sociais, com outras políticas e programas, na perspectiva da intersectorialidade;

- Avaliar as barreiras e condições de acesso aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda na perspectiva da universalidade da proteção social;
- Propor estratégias para maior integração da segurança de renda com serviços socioassistenciais e políticas de garantia de direitos socioeconômicos, numa perspectiva inclusiva que combata estigmas.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

O eixo 4 tem como objetivos:

- Avaliar a atual situação da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista as respectivas responsabilidades no SUAS;
- Reforçar a importância da participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento do SUAS;
- Debater propostas sobre o aprimoramento dos mecanismos de informação, transparência e comunicação, assegurando que o SUAS seja um sistema cada vez mais acessível e próximo da população;
- Refletir e propor estratégias para fortalecer a gestão democrática do SUAS, destacando a importância do controle social, da transparência pública, da comunicação e do acesso à informação qualificada.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
O eixo 5 tem como objetivos:

- Garantir e ampliar o debate sobre o financiamento do SUAS na perspectiva da sustentabilidade e equidade;
- Aprofundar as discussões acerca das estratégias para garantir a lógica do cofinanciamento regular e automático fundo a fundo, visando a participação social e a eficiência na gestão dos recursos;
- Debater sobre a equidade na alocação dos recursos no SUAS, na perspectiva de assegurar o cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos e promover a compatibilização entre as demandas e o cofinanciamento efetivado;
- Analisar os impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal, da Reforma Tributária e do aumento das emendas parlamentares no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência da Conferência.

Art. 6º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

- 08:00 horas – Credenciamento.
- 09:00 horas – Coffee Break.
- 09 horas e 30 minutos – Mesa de abertura:

- Exmo. Prefeito Municipal de Pirai – Luiz Fernando de Souza.
- Secretária Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia Teixeira de Barros.
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Gracelino Rosa Leopoldo.
- Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Dulcinea Souza Soares de Barros.
- Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Quatis – Hélio Ricardo Pereira da Silva.
- Representante dos Trabalhadores SUAS – André Luiz Gomes Jacob.
- Representante dos Usuários SUAS.

d) 10 horas - Regimento Interno – Conforme instrução do Informe CNAS02/2025 – Metodologia e Resolução CNAS 187/2025: a) Aprovação do Regimento Interno. O debate e aprovação do regimento interno da conferência municipal deve ser feito em dia anterior ao início da conferência, podendo usar meio virtual para consulta pública caso o município disponha destas ferramentas.

e) 10:00 horas - Apresentação Cultural – Jongo de Arrozal.

f) 10 horas e 30 minutos – Palestra Temática – 20 ANOS DO SUAS:

CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.

Palestrante: Hélio Ricardo Pereira Batista.

- Secretário Municipal de Assistência Social de Quatis
- Vice-Presidente do Coegemas RJ.
- Diretor do Congemas.
- Membro CIT e CIB.
- Docente formado em História.
- Especialista em Gestão Educacional.
- Especialista Educação Étnico Racial.
- Especialista em coordenação pedagógica.

g) 11 horas e 30 minutos – Vídeos Institucionais e divisão dos Grupos de Trabalhos.

h) 12:00 horas – Almoço.

i) 13:00 horas – Grupos de trabalho para discussão dos eixos e construção de propostas (à nível Municipal, Estadual e Federal), e produção de relatórios a serem apresentados simultaneamente:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

FACILITADOR: Alda Barbosa de Almeida

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Alcance e capilaridade da Rede Socioassistencial do SUAS (Unidades Públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social) nos territórios intraurbanos e rurais, principalmente, a cobertura em áreas afastadas e ainda com cobertura insuficiente da oferta de atenções e serviços;
- Relevância da complementaridade entre as atenções/provisões do SUAS e por demais políticas ao mesmo público, considerando a interseccionalidade e a intersectorialidade, inclusive com as políticas de cuidados, segurança alimentar e nutricional e inclusão socioeconômica.
- Acesso e alcance a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Reconhecimento das demandas e desproteções sociais frente à diversidade dos públicos que buscam atenção do SUAS como pessoas negras, mulheres, LGBTQIAPN, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas, populações afetadas por questões ambientais e climáticas, entre outros;
- Situações de desproteção social resultantes de violências; migração; miséria; pobreza; desigualdades social, racial e de gênero; abandono; trabalho infantil e exploração no trabalho; crises climáticas; pessoas que requerem cuidados de terceiros; entre outras;
- Respostas do SUAS no combate às desigualdades, preconceitos e discriminações;
- Integração entre direitos socioassistenciais de proteção social, direitos humanos e direitos socioambientais;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

FACILITADOR: Flávia Soares Máximo Liberato.

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Fortalecimento da Gestão Descentralizada: o pacto federativo e a padronização de procedimentos;
- Inovação em Gestão (sistemas, metodologias e procedimentos);
- Planos de Assistência Social à luz do II Plano Decenal, Vigilância Socioassistencial e Deliberações das Conferências;
- Pactos de Aprimoramento de Gestão;
- Planejamento das unidades de oferta de serviços socioassistenciais;
- Qualificação e Valorização dos Trabalhadores do SUAS;
- Avaliação de resultados e indicadores;
- Política de Educação Permanente do SUAS.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

FACILITADOR: João Alberto Silva dos Santos

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Integração de benefícios, serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda do SUAS e a relação intersectorial com outras políticas públicas de educação, saúde, direitos humanos, inclusão socioeconômica, trabalho e renda, entre outras;
- Planejamento das Unidades públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil para provisão dos serviços socioassistenciais;
- Qualificação na prestação dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento do Cadastro Único;
- Intersetorialidade entre a política de Assistência Social e das políticas de trabalho e renda (garantia de direitos socioeconômicos integrados aos direitos socioassistenciais);
- Acesso aos benefícios socioassistenciais (barreiras e condições);
- Fortalecimento da proteção social por meio da segurança de renda integrada a segurança de acolhida; de convívio familiar, comunitário e social; de desenvolvimento da autonomia; de apoio e auxílio;
- Compreensão e atualização da regulamentação dos benefícios eventuais fortalecendo a integração do SUAS.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

FACILITADOR: André Luiz Gomes Jacob

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- A gestão democrática e compartilhada como princípio estruturante do SUAS;
- A importância da mobilização e participação social: o necessário fortalecimento da representatividade por meio dos fóruns, coletivos, movimentos sociais, associações de usuáries/os, entidades sociais e trabalhadoras/es;
- Aprimoramento dos mecanismos de participação e controle social;
- Participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas;
- Integração e coordenação interfederativa;
- Democratização e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;
- Informação e a Comunicação no SUAS;
- Ouvidoria do SUAS.

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

FACILITADOR: Hercules Miller Cardozo.

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal e da Reforma Tributária;
- Cofinanciamento regular e automático;
- Equidade na alocação de recursos;
- Planejamento orçamentário e financeiro;
- Eficiência na gestão dos recursos;
- Custo dos serviços, conforme as especificidades regionais;
- Participação e controle social efetivo na gestão financeira: planos e fundos;
- Impacto das emendas parlamentares no financiamento da política de Assistência Social;
- Impacto das reformas trabalhistas, previdenciária, administrativa e tributária;
- Reflexos da gestão dos IGD-SUAS e IGD-PBF

j) 15 horas e 30 minutos - Intervalo.

k) 16:00 horas - Plenária Final - Apresentação dos grupos e Aprovação das Propostas.

l) 16 horas e 30 minutos – Eleição de Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

m) 17:00 horas – Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

1 – Delegado com direito a voz e voto na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:

- Representantes governamentais;
- Representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos:

1 - **Usuários e organizações de usuários**, conforme a Resolução CNAS nº 99 de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2 - **Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS**, conforme a Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3 - **Entidades prestadoras de serviços ou organizações de Assistência Social**, conforme Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 -LOAS.

II - **Convidados**: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III - **Observadores**: Participantes previamente inscritos.

Parágrafo Único – Dentre os Convidados deverá ser priorizado a

participação de:

- I – **Gestor da Política de Assistência Social** e demais políticas setoriais;
- II – **Trabalhadores** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – **Representantes de organizações** de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV – **Representantes de Entidades** e organizações de Assistência Social;
- V – **Usuários da Política de Assistência Social**;
- VI – **Representantes de organizações de usuários** da Política de Assistência Social;
- VII – **Representantes de Conselhos de Políticas Públicas** setoriais e defesa de direitos;
- VIII – **Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário**.

Art. 8º – São Delegados Natos(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – As inscrições antecipadas dos Delegados mencionados no Inciso I, do Art. 7º, deste Regimento Interno, deverão ser confirmadas até o dia **18 de junho de 2025, das 09:00 horas às 16:00 horas**, através de apresentação de documento (ofício), com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Epiácio Campos, 87 - Centro - Pirai - RJ.

Art. 10 – As inscrições antecipadas dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, poderão ser realizadas até o dia 18 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Epiácio Campos, 87 - Centro - Pirai - RJ.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.11 – O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado **presencialmente no dia 26 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas**, no local onde será realizada a Conferência tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 – A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência, assim como dos 5 Eixos Norteadores.

Art. 14 – O Palestrante convidado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá 1 hora (uma hora) para apresentar sua palestra e responder perguntas da Plenária.

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável para transcrever a fala do expositor sobre o tema.

Art. 16 – Será facultado a quaisquer dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, por ordem e mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17 – O participante deverá indicar o Eixo de sua escolha no ato do credenciamento.

Art. 18 – Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada Grupo debata 1 (um) dos 5 (cinco) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 19 – Cada Grupo de Trabalho deverá construir propostas de deliberação para os seguintes níveis: Municipal, Estadual e Federal (União).

- I – **Município**: mínimo 02 (duas) e máximo de 10 (dez) propostas;
- II – **Estado**: mínimo 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas;
- III – **União**: mínimo de 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas.

Parágrafo Único – Cada deliberação deverá indicar claramente o eixo temático ao qual está vinculada.

Art. 20 – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 21 – Cada Grupo de Trabalho terá um (a) Coordenador (a) indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 22 – Cada Grupo de Trabalho terá um Secretário(a) eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador(a), substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 23 – Cada Grupo de Trabalho terá um Relator(a), eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 24 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 – A Plenária Final é o momento de discussão e Deliberação.

Art. 26 – Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28 – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 29 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; de 05 (cinco) deliberações para o Estado e 05 (cinco) deliberações para a União.

Art. 30 – O Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 02/2025.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) À 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 – Na Plenária Final serão eleitos (as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 32 – Serão candidatos(as) a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Inciso I, do Art. 7º, deste Regimento Interno.

Art. 33 – Recomenda-se que entre os (as) Delegados (as) da Sociedade Civil sejam priorizados (as) nesta ordem:

- 1º **Usuários (as)**;
- 2º **Trabalhadores (as)**;
- 3º **Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.**

§ 1º A escolha de Delegados (as) será conforme o número

de vagas destinadas ao Município, conforme a DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 130. RIO DE JANEIRO, 25 DE MARÇO DE 2025.

§ 2º Serão eleitos (as) 06 (seis) Delegados (as) Titulares e 06 (seis) Delegados (as) Suplentes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se a paridade.

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- Dos(as) usuários(as) e Organizações de usuários do SUAS;
- Dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- Das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II - 50% de representantes do Governo Municipal.

§ 3º A Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02 de abril de 2025, estabelece diretrizes para reserva de no mínimo 30% das vagas para os seguintes segmentos:

- Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- Pessoas com deficiência;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- Adolescentes (12 a 17 anos);
- Jovens (18 a 29 anos);
- migrantes, e refugiados e apátridas;
- atingidos por barragens;
- Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§ 4º Entende-se que 30% equivalem a 2 vagas reservadas por segmento, aplicáveis tanto a Delegados (as) da Sociedade Civil quanto do Governo.

§ 5º Após a eleição, os (as) Delegadas eleitos (as) deverão preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 34 - A relação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) Titulares e Suplentes e o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser encaminhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o término da

Conferência ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, o respectivo suplente deverá ser convocado para exercer a representação do Município.

Art. 35 - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias **8, 9 e 10 de outubro de 2025**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os (as) candidatos (as) a delegado (a) para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão estar cientes da necessidade e ter disponibilidade para viajar nessas datas.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 36 - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social devidamente assinadas por 60% (sessenta por cento) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único - As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulações ou recomendações.

Art. 37 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os

levantamentos de questões de ordem.

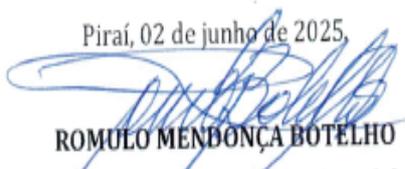
Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 40 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos(as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 41 - Serão conferidos Certificados aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 42 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua **Aprovação**.

Pirai, 02 de junho de 2025.


ROMULO MENDONÇA BOTELHO

Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de junho de 2025.

Data: 03/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1			
2	Sim	José Luiz	SUS/USU
3	Sim	Carla	ARSCA
4	Sim	Adrielly Pinto da Silva Leite	SMPE
5	Sim	Andre Botelho	SMAS
6	Sim	Gláucia Soares Máximo Liberto	CCEAS
7	Sim	Rosiani B. Senato	APAE Pirai
8	Sim	Rosela Freire	SPOG
9	Sim	Elcete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
10			
11			
12			

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0015/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a ,Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Emissão do Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – RJ., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022 e nos termos da Resolução nº 024/2009, de 03 de novembro de 2009, deste Conselho resolve:

Atestar para os devidos fins que a Entidade Pública UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO, com sede na RUA BULHÕES DE CARVALHO, Nº 233, CASA AMARELA – PIRAI – RJ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.249/0001-20, registrada neste Conselho sob o nº 015/2009, é uma entidade da rede de Atenção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai – RJ., e está, em pleno e regular funcionamento desde 30 de abril de 2002.

Validade: MAIO DE 2026.

Pirai, 21 de maio de 2025.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Emissão do Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho.

Data: 03/07/2025.

VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1		
2	Sim 	ARSCA
3	Sim Adrielle Dantas Silva Siqueira	SMDE
4	Sim 	SMAS
5	Sim Jhonatan Soares Marques Libano	CKEAS
6	Sim Rosiane B. Conato	APAE Pirai
7	Sim Tenda Freire	SPAG
8	Sim Eliete Rimentel de Silva	Sec. Fazenda
9		
10		
11		
12		

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0016/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a ,Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Emissão do Atestado de Funcionamento da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Atestado de Funcionamento

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, com sede na Rua Prof.ª. Amália P. Guimarães, nº 111 - Arrozal - Pirai - RJ, CNPJ nº 29.816.279/0001-68, está em pleno e regular funcionamento desde 1944, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria com mandato de 15/06/2024 a 15/06/2026, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:**Amália Bichara Guimarães**

Brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada à Rua Prof.ª. Amália Pereira Guimarães, nº 159 - Arrozal - Pirai - RJ. CEP: 27.185-000, portadora do Documento de Identidade nº 11613126-9 - RJ e inscrita no CPF sob o nº 091.807.037-63. Telefone: (24) 99826-2154.

VICE PRESIDENTE:**Raphael Paulino Teixeira**

Brasileiro, solteiro, Motorista, residente e domiciliado, à Rua Prof.ª. Zaira de Amorim Valim, nº 69 - Arrozal - Pirai RJ, 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 10.570.743-4 e inscrito no C.P.F. sob o nº 053.611.667-90. Telefone: (24) 99881-6701.

1º SECRETÁRIO:**Luciano Pereira da Silva**

Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra nº 35 - Centro - Arrozal - Pirai - RJ, CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 10.870.130-1 e inscrito no CPF sob o nº 077.233.307-66. Telefone (24) 99285-6922.

2º SECRETÁRIO:**Kátia Regina dos Santos Rocha Felix**

Brasileira, residente e domiciliada à Av. Goiás, nº 249, Casa 550, Retiro - Volta Redonda - RJ, CEP: 27274-070, portadora do Documento de Identidade nº 25.569.331-9 e inscrito no CPF sob o nº 134.208.167-66. Telefone: (24) 99212-7178.

1º TESOUREIRO:**Wagner Alexandre da Silva de Oliveira**

Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista de Campo, residente e domiciliado à Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, nº 92, Centro - Arrozal - RJ. CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 09.136.660-9 e inscrito no CPF sob o nº 032.911.007-19. Telefone: (24) 99819-5188.

2º TESOUREIRO:**José Eduardo Barbosa da Silva**

Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Prov. Justino Antonio dos Santos, nº 121 - Centro - Arrozal - Pirai - RJ, CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 9.230.385-8 e inscrito no CPF sob o nº 023.440.277-69. Telefone: (24) 99205-0491.

Diretor Musical:**Rinaldo Cândido Galvão**

Brasileiro, residente e domiciliado à Rua 80, nº 185, Rústico - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.262-470, portador do Documento de Identidade nº 07.523575-4 e inscrito no CPF sob o nº 893.686.307-04. Telefone: (24) 99822-9434.

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro - Braulio Silas Bento Marques, brasileiro, residente e domiciliado à Rua do Reservatório, nº 96 - Centro - Arrozal - Pirai - RJ, CEP 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 09.136.802-7 e inscrito no CPF sob o nº 032.911.287-29. Telefone: (24) 99945-0260.

2º Conselheiro - Carlos Roberto de Almeida, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Tambasco, nº 194 - Voldac - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.285-250, portador do Documento de Identidade nº 31.234.581-2 e inscrito no CPF sob o nº 305.418.247-91.

3º Conselheiro - Maria das Graças Bichara Guimarães, brasileira, residente e domiciliada à Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 159 - Arrozal - Pirai RJ, CEP: 27.185-000, portadora do Documento de Identidade nº 80.989.834-9 e inscrito no CPF sob o nº 153.531.687-04. Telefone: (24) 99952-6161.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, conforme estabelece o Estatuto.

Validade: 12 de julho de 2026.

Pirai, 11 de julho de 2025.



GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Emissão do Atestado de Funcionamento Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

Data: 03/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Joacineu Juácio	SUDS / USU
2	Sim	Gu	ARSCA
3	Sim	Adrielle Pinto da Silva Dutra	SMDE
4	Sim	Paulo Roberto	SMAS
5	Sim	Flávia Soares Maximo Libano	CCEAS
6	Sim	Rosiane P. Donato	APAEL/UAJ
7	Sim	Pádua Freije	SPCG
8	Sim	Eliete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
9			
10			
11			
12			

1 Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Conselho Municipal de Assistência Social - 2025.

3 Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos de Direitos, situado na Rua Eptácio Campos nº 87 - Centro, Pirai - RJ, realizou-se à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo presidida pelo Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Presidente do CMAS, tendo como Secretária Ad hoc. a Sra. Josiane Inácio de Oliveira Zacarias. O Presidente deu início à Reunião agradecendo a presença de todos e todas e solicitando a Secretária que verificasse o quórum necessário. Após verificação e confirmação de quórum, o Sr. Presidente, informa a pauta estabelecida para a presente Reunião: Encaminhamento para Publicação em Informativo Oficial do Município de Pirai do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que foi aprovado na 6ª Reunião Extraordinária e 1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 23 de junho de 2025 e através do link criado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação onde também foi compartilhado para consulta pública e aprovação. Na sequência o Sr. Presidente fala que foram realizadas duas visitas atendendo ofícios com solicitação de Atestado de Funcionamento. O primeiro da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho, onde foi realizado a visita pelo Conselheiros (as), Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Sra. Josiane Inácio de Oliveira Zacarias e Rosiane Castilho Donato, atendidos pela Coordenadora da Unidade de Acolhimento, Sra. Emiliana Alvarenga Barboza da Silva que solicitou através do Memorando 020/2025, a renovação do Atestado de Funcionamento. Sobre a visita foram feitos alguns apontamentos sobre a segurança do local, documentos solicitados para contratação dos profissionais que trabalham no local. Foi verificado que a Unidade de Acolhimento está com a legislação defasada e existe a necessidade revisão para posterior criação do Regimento Interno da Unidade. A Coordenadora se comprometeu a repassar para a Secretária Municipal os apontamentos levantados pelos (as) Conselheiros (as). Diante do exposto e por ser esta uma Unidade de Acolhimento sendo única no Município o Sr. Gracelino, a Sra. Josiane e a Sra. Rosiane aprovam a emissão do Atestado de Funcionamento e coloca em votação para os demais Conselheiros (as) se posicionarem. Favoráveis ou não a emissão do Atestado de Funcionamento. Os Conselheiros (as) presentes votaram a favor da emissão do Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho, que terá sua validade até maio de 2026. A segunda visita foi realizada pelo Presidente, Sr. Gracelino da Rosa Leopoldo e a Conselheira do CMAS, Rosiane Castilho Donato também Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sede da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense respondendo a solicitação da Presidente da entidade que através do Ofício nº 006/2025 de 02 de junho de 2025, solicitou renovação do Atestado de Funcionamento com validade até 11 de julho de 2025. Realizada a visita e encaminhamento posterior de Relatório Governamental com Prestação de Contas dos Recursos Concedidos e Funcionamento da Associação, o Presidente não vê nada que impeça este Conselho de emitir o Atestado de Funcionamento que terá validade até 12 de julho de 2026. Para legalidade do ato, coloca em votação a emissão do Atestado de Funcionamento, que foi aprovado sem ressalvas pelos (as) Conselheiros (as) presentes.

- 42 Gracelino Rosa Leopoldo: GRW
- 43 Presidente do CMAS.
- 44 Representante da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.
- 45 Romulo Mendonça Botelho: RMB
- 46 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 47 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias: JIZAC
- 48 Presidente da Comissão Permanente de Análise Orçamentária.
- 49 Representante dos Usuários SUAS.
- 50 Pérola Vieira da Cunha Freire: PVF
- 51 Representante da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Governamental.
- 52 Rosiani Castilho Donato: RCD
- 53 Representante da APAE Pirai.
- 54 Flávia Soares Máximo Liberato: FLS
- 55 Representante dos Trabalhadores SUAS.
- 56 Adrielle Pinto da Silva Steter: APS
- 57 Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 58 Eliete Pimentel da Silva: EPS
- 59 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0017/ 2025.

DE 24 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a, Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Extraordinária do dia 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados de Março de 2024 a Março de 2025, para execução em 2025.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados de Março de 2024 a Março de 2025. Para Execução em 2025.
Data: 24/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Josiane J. Zacarias	SUAS/USU
2	Sim	GRW	ARSCA
3	Sim	Adrielle Pinto da Silva Steter	SMDE
4	Sim	RMB	SMAS
5	Sim	Flavia Soares Maximo Liberato	CREAS
6	Sim	Rosiani C. Donato	APAE/Pirai
7	Sim	Pérola Freire	SPCG
8	Sim	Eliete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
9			
10			
11			
12			

- 1 Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
- 2 Assistência Social de Pirai do Conselho Municipal de Assistência
- 3 Social – 2025.

4 Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos de Direitos, situado na Rua Epitácio Campos nº 87 – Centro, Pirai – RJ., realizou-se à 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo presidida pelo Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Presidente do CMAS, tendo como Secretária a Ad hoc. a Sra. Josiane Inácio de Oliveira Zacarias. O Presidente deu início à Reunião agradecendo a presença de todos e todas. Realizada a confirmação de quorum, informou que a Pauta será única e apresentada pela Sra. Ana Paula Nunes De Souza Pinheiro, Coordenadora da Proteção Social Especial, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que fará apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de Março de 2024 a Março de 2025. Neste momento o Presidente passa a palavra para a Sra. Ana Paula deseja bom dia a todos (as) e segue explicando que a criação do Plano visa a redução de saldos no Exercício de 2025. Que é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, permitindo uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Plano têm o fluxo dos encaminhamentos que a Gestão precisa seguir: 1) A Equipe do FNAS por meio da Atividade FNAS pelo Brasil, realizará apoio técnico com Municípios que tenham acima de 4 parcelas em contas (PSB e PSE), visando elaborar Plano de Aplicação com redução de Parcelas durante o Exercício de 2025; 2) A Gestão Municipal Pactua com a Equipe do FNAS elaboram juntos Plano de Aplicação; 3) A Gestão Municipal envia o Plano para ser deliberado no CMAS; 4) O CMAS delibera, aprova por completo ou ajusta e aprova, e caminha a Resolução de Aprovação junto com o Plano aprovado para a Gestão Municipal; 5) A Gestão Municipal encaminha a Resolução, Plano aprovado e Ofício para o protocolo digital do MDS com destino ao FNAS; 6) O FNAS recebe a documentação, e inicia monitoramento de acordo com os prazos estabelecidos; 7) Pós cumprimento dos Prazos, e do alcance de meta, o Município é notificado que cumpriu sua aplicação e esta no rol de bons executores dos Recursos Federais; 8) Caso contrário, o Município permanece em monitoramento e precisará deliberar novamente um novo Plano junto ao CMAS e retornar ao fluxo 3. Na sequência a Sra. Ana Paula tirou as dúvidas dos (as) Conselheiros (as), não restando nenhuma dúvida a matéria foi colocada em votação e foi aprovada pelos Conselheiros (as). Às 10 horas e 20 minutos não havendo mais assuntos dignos de nota, o Presidente Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, deu por encerrada a reunião. Sem mais, eu, Josiane Inácio de Oliveira Zacarias – Secretária Ad hoc do CMAS, lavro a presente ata que deverá ser lida e assinada pelos Conselheiros (as) presentes.

- 37 Gracelino Rosa Leopoldo: *gr*
- 38 Presidente do CMAS.
- 39 Representante da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.
- 40 Romulo Mendonça Botelho: *R. Mendonça Botelho*
- 41 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 42 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias: *Josiane*
- 43 Presidente da Comissão Permanente de Análise Orçamentária.
- 44 Representante dos Usuários SUAS.
- 45 Pérola Vieira da Cunha Freire: *Pérola Vieira da Cunha Freire*
- 46 Representante da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Governamental.
- 47 Rosiani Castilho Donato: *Rosiani Donato*
- 48 Representante da APAE Pirai.
- 49 Flávia Soares Máximo Liberato: *Flávia Soares Máximo Liberato*
- 50 Representante dos Trabalhadores SUAS.
- 51 Adrielle Pinto da Silva Steter: *Adrielle Pinto da Silva Steter*
- 52 Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 53 Eliete Pimentel da Silva: *Eliete Pimentel da Silva*
- 54 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO
PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA
REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

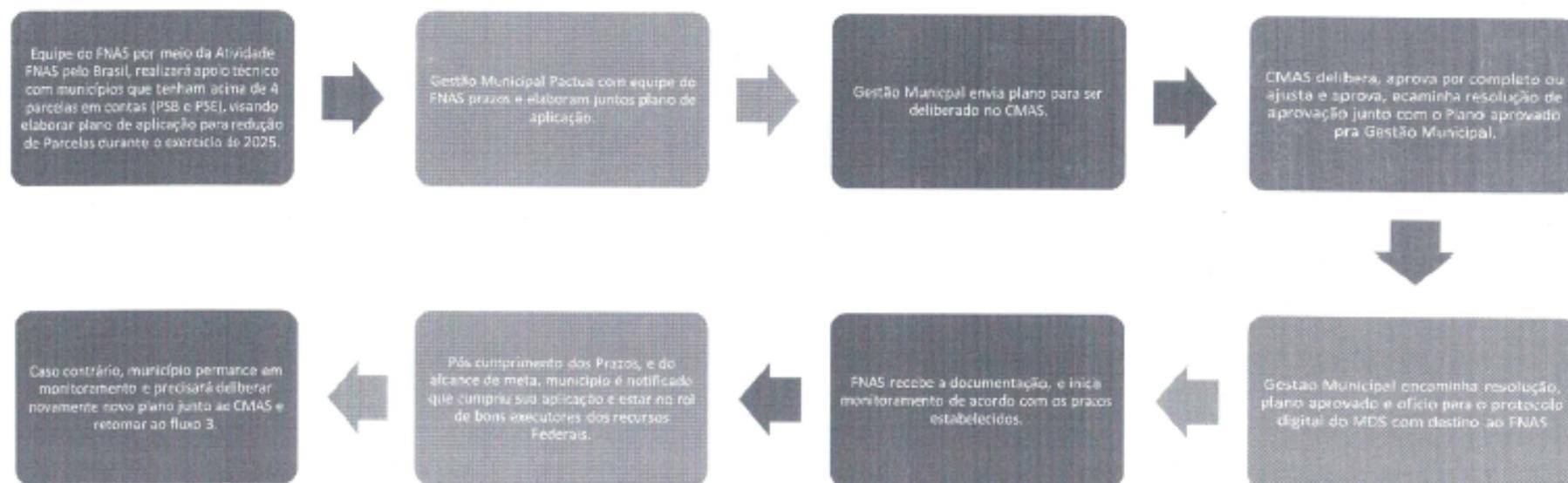
PIRAÍ- RJ
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos- é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R EPITACIO CAMPOS, 459, CENTRO

E-mail: rcbbarros@yahoo.com.br

CNPJ: 13.578.249/0001-20

Celular: (24) 99845-5213

Secretária Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros

Responsável pelo Plano: Rosane Teixeira Passos

Celular do Responsável: (24) 99911-4145

E-mail: rosanetpassos@gmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV**DA REPROGRAMAÇÃO**

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV- Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V- Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 – Estruturação dos Equipamentos

Ação 2 – Estruturação do CRAS(material de expediente, material de distribuição gratuita, locação de veículos, Serviço de Pessoa Jurídica, aprimoramento)

Ação 3 – – Estruturação do CREAS(material de expediente, material de distribuição gratuita, locação de veículos, Serviço de Pessoa Jurídica, aprimoramento)

Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 – montagem dos processos (que já estão sendo providenciados)-prazo 45 dias

Ação 2 – demanda no Setor de Compras-prazo 30 dias

Ação 3 – licitar-empenhar- prazo 30 dias

Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUAS

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA:240982AGÊNCIA:9652	
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 168.301,97	• Material de Consumo; R\$25.772,54
(C/apl.11.340-9)-R\$ 9.963,39	• Diárias / Civil;
R\$158.338,58	• Pessoal fixo;
	• Contratação por tempo determinado;
	• Outros serviços de terceiros pessoa física;
	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 105.000,00
	• Serv. Tecnologia informação/comunicação;
	• Equipamentos e material permanente. R\$ 27.566,04
	• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 251437AGÊNCIA: 9652	
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$402.542,31	• Material de Consumo; R\$ 61.213,00
	• Diárias / Civil;
	• Pessoal fixo;
	• Contratação por tempo determinado;
	• Outros serviços de terceiros pessoa física;
	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 268.787,00
	• Serv. Tecnologia informação/comunicação;
	• Equipamentos e material permanente. R\$ 72.542,31
	• Outros – De acordo com as regras do bloco.

PIRAÍ- RJ, 17 DE JULHO DE 2025.



Secretária(o)Municipal de Assistência Social

Rita de Cassia Teixeira de Barros
Sec. Mun. de Assistência Social
MATRICULA 12973

De acordo, e Aprovado:



Presidente do CMAS

Ata: *RS 72*Resolução: *0017/2025*Data: *24/07/25***ERRATA PROCESSO Nº 10.529/2025****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE****ONDE SE LÊ: R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).****LEIA SE: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**